

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0006550/2024-35

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem

Sector Requisitante: Secretaria Geral MP-AP

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

1.1 Do objeto:

- 1.1.1 Contratação a prestação de serviços de hospedagem e correlatos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência de 1 (um) ano e com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem em apartamento <u>tipo single, com cama de casal box</u> , central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.	200	Diária	R\$ R\$299,33	R\$ 59.866,00
02	Hospedagem em apartamento <u>tipo duplo com duas camas de solteiro box</u> , central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	100	Diária	R\$ 377,33	R\$ 37.733,00
03	Hospedagem em apartamento <u>tipo triplo com três camas de solteiro box</u> , central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	50	Diária	R\$ 518,00	R\$ 25.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.499,00

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, e **em decorrência do resultado da licitação nos autos nº 20.06.0000.0000120/2024-15, que foi declarado FRACASSADO, por duas ocasiões**, situação que atrai o caso à **DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.**

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

- 2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1 Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 3.1.2 Para o fornecimento dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, possuir licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente para prestar serviços de hospedagem e bem como o documento de fiscalização do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado durante a licitação e toda vigência contratual.
- 3.1.3 A contratada deverá fornecer o objeto, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade da contratante, nos períodos especificados no instrumento convocatório.
- 3.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.
- 3.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- 3.1.7 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

4.1 A estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, estão presentes no **Anexo I deste ETP**.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no atual cenário, corriqueira. Isto posto, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas para a prestação do serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 A Unidade Demandante fez o levantamento de valores dos pontos de hospedagem local e os orçamentos estimados foram consolidados no **Anexo I deste ETP**.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.3 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.4 A pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante, feita pela Sra. Suelen Moraes da Silva (fiscal do contrato vigente)

6.5 O valor estimado da contratação é R\$123.499,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

6.6 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no **Anexo I deste ETP**.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

7.1 A solução proposta envolve a contratação de serviços de hospedagem e correlatados, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), tendo como vigência o prazo de 01 (um) ano.

7.2 A empresa vencedora se qualificará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.**

7.3 Todos os elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA 20.06.0000.0006550/2024-35.

7.4 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas no Termo de Referência.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando as especificidades do presente objeto a entrega será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

9.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços de hotelaria, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1.1 Assegurar um ótimo fornecimento aos os colaboradores e usuários do MP-AP, consequentemente aferindo melhorias no desempenho, objetivando melhorias na prestação do serviço público ofertado.

9.1.2 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

9.2 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão Ministerial.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

10.1 O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores ou outras providências para utilização do objeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

12.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O MP-AP não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução do objeto, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados.

13.2 Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

13.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

13.4 O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

14 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1 O procedimento licitatório recomendado é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, presencial, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.**

15 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

15.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Suelen Moraes da Silva Assessora Operacional	Suelen Moraes da Silva Assessora Operacional	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

15.3 De acordo.

15.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

15.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos da presente aquisição. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE HOSPEDAGEM, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MÉDIA VAL. TOTAL
1	Hospedagem em apartamento tipo single , com cama de casal box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.	Hotel do Forte	R\$ 325,00	R\$299,33	200	R\$59.866,00
		Forte Express	R\$ 325,00			
		Hotel Rio Mar	R\$ 248,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MÉDIA VAL. TOTAL
2	Hospedagem em apartamento tipo duplo com duas camas de solteiro box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	Hotel do Forte	R\$ 360,00	R\$377,33	100	R\$37.733,00
		Forte Express	R\$ 360,00			
		Hotel Rio Mar	R\$ 412,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MÉDIA VAL. TOTAL
3	Hospedagem em apartamento tipo triplo com três camas de solteiro box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, Tv, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	Hotel do Forte	R\$ 450,00	R\$518,00	50	R\$25.900,00
		Forte Express	R\$ 450,00			
		Hotel Rio Mar	R\$ 654,00			

Valor Total da estimativa: R\$123.499,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)